

## ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

# SERVIÇO PARA ABASTECIMENTO DO CAMARIM DA MOSTRA DE MÚSICA, SONS E SABORES DO CERRADO

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de abastecimento de camarim, para o Show "Quando deixamos nossos beijos na esquina" da cantora Vanessa da Mata, que será realizado no Ginásio de Esportes do Sesc Anápolis, no dia 04/12.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O Projeto Mostra Sesc de Música se estabelece como um dos principais eventos de cultura da cidade de Anápolis, desenvolve uma programação musical acompanhada da gastronomia goiana, contribuindo para a ampliação da experiência cultural musical do público do estado, além de promover o intercâmbio entre grupos e o aprimoramento por meio das ações formativas, difundindo e estimulando a produção musical autoral do Estado de Goiás em seus diferentes gêneros.

Para as apresentações e shows que serão realizados, será muito importante fazer uma decoração mais leve e descontraída, que provoque impacto de forma positiva, que cause sensação de entusiasmo no público presente. A ornamentação agrega personalidade ao evento. Aproveitar bem o espaço escolhido é indispensável e a decoração primordial neste caso.

O contato com uma obra artística é fundamental para a formação cultural, crítica e sensível dos indivíduos. O Sesc entende que o ganho social cumpre seu papel no fomento a cultural local, regional ou nacional, fortalecendo a cadeia da economia criativa, além de promover o acesso bens culturais não só ao seu público alvo - Trabalhador do comércio e seus dependentes, mas estendendo a toda a sociedade. A programação diversificada e qualificada amplifica a potencialidade da abrangência da marca Sesc, fazendo-se conhecida para além do seu público.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Contratação de serviço para abastecimento do camarim do show da Vanessa da Mata que será realizado no Ginásio de Esportes do Sesc Anápolis, no dia 04/12.	1	svç

## 3.2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA

### **CAMARIM CANTORA:**

Abastecido com:

- 20 garrafas de 500ml de água mineral sem gás
- 02 latas de 350ml de Coca-Cola (normal)
- 02 latas de 350ml de Coca-Cola (zero)
- 02 Gatorades de 500ml (sabores variados)
- 02 Toddynhos de 200ml (Achocolatado)
- 01 Água de coco natural, em garrafa de 1L
- 02 sucos de uva orgânico, garrafa com 500ml
- 01 cesto de frutas com: banana (4 unidades), maçã (4 unidades), uva (4 cachos) e melão cortado (1 unidade)
- 400g de mix de castanhas servidos em travessas
- 400g de frios variados servidos em travessas
- 400g de queijos variados servidos em travessas
- 01 mini cesta com 8 unidades de pães variados
- 01 salada com mix de 3 tipos de folhas servidos em travessa



- 01 adoçante de 25ml aproximadamente
- 06 unidades de saches de chá de Hortelã ou Menta.
- 01 garrafa térmica de água para chá.
- 01 garrafa térmica com café sem açúcar.
- 02 snakes (sem Glúten), embalagem com 50g aproximadamente
- 02 Chocolate (sem Glúten e Lactose), barra com 100g aproximadamente

#### **CAMARIM BANDA e EQUIPE:**

Abastecido com:

- 36 garrafas de 500ml de água mineral sem gás
- 10 garrafas de 500ml de água mineral com gás
- 12 garrafas de aproximadamente 300ml de água natural no palco na hora do show
- 03 Sucos Del Valle de 1 litro (uva, manga ou laranja)
- 20 latas de 350ml de Coca-Cola (normal)
- 10 latas de 350ml de Guaraná Antártica (normal)
- 10 latas de 350ml de Coca-Cola (zero)
- 10 Red Bull, lata de 250ml
- 10 Gatorades de 500ml (sabores variados)
- 08 Toddynhos de 200ml (Achocolatado)
- 36 cervejas long neck (Stella Artois com 275ml ou Heineken com 330ml)
- 01 garrafa de vinho tinto 750ml (Cousino Macul Anticua Reserva ou Casillero Del Diablo)
- 03 Pizzas Grandes (8 pedaços) de Marguerita ou Calabresa)
- 02 cestas com 10 unidades de pães variados em cada cesta
- 1kg de queijos variados servidos em travessas
- 1kg de frios variados servidos em travessas
- 02 caixas de 250g de chocolate peso aproximado
- 01 cesto de frutas com: banana (8 unidades), maçã (8 unidades), uva (5 cachos) e melão cortado (2 unidades)
- 01 manteiga com sal de 200g peso aproximado
- 01 açucareiro
- 01 adocante de 25ml aproximadamente
- 01 garrafa térmica com café sem açúcar
- 01 cento de salgados de festa tipos variados

**OBS.:** Durante todo o período de montagem, sound check e desmontagem, deverá haver água e café à disposição da equipe.

**3.3.** As frutas deverão ser frescas. Aquelas que destinarem-se ao consumo deverão ser descascadas e cortadas de acordo com instrução do gestor do contrato.

## 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**4.1.** Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério **menor preço por item**.

### 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:
  - a) Empresas locais (Goiás)
  - **b)** Empresa mais antiga (registro)

## 6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÕES DO SERVIÇO

- **6.1.** O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de sua assinatura.
- **6.2.** O prazo para execução dos serviços será contado a partir da confirmação de recebimento do PAF (pedido ao Fornecedor), sendo que a execução dos serviços deverá ser realizada:
- 6.3. A execução do serviço deverá ocorrer no dia 04/12/2021, no Sesc Anápolis.



- **6.4.** As datas, locais e horários dos eventos poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada.
- **6.5.** O transporte para a entrega dos itens do camarim será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado.
- **6.6.** Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral.
- **6.7.** Garantir o resfriamento adequado e reposição das bebidas até o término do evento.
- **6.8.** Garantir o acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física. Os pratos frios devem ser servidos frios ou em temperatura ambiente sempre observando a integridade do alimento servido.
- **6.9.** A entrega dos itens que abastecerão o camarim, deverá ocorrer conforme cronograma a ser enviado pelo fiscal (Samera de Almeida) em até 48 horas de antecedência da apresentação.
- **6.10.** A empresa contratada deverá disponibilizar talheres, pratos, copos, taças, descartáveis, gelo, acessórios com abridor de garrafa de cerveja e vinho, balde para gelo, pegadores, guardanapos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.
- **6.11.** Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estragos, em perfeitas condições de uso.
- **6.12.** Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e diárias com equipe técnica são de responsabilidade da contratada.
- **6.13.** Os profissionais deverão ser dedicados e ter experiência com eventos.
- **6.14.** O não cumprimento do prazo de entrega poderá incorrer em aplicação das penalidades previstas.
- **6.15.** Os serviços deverão ser realizados por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.
- **6.16.** A confirmação de recebimento dos serviços ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **6.17.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **6.18.** Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato.
- **6.19.** Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

#### 7. LOCAL DE REALIZAÇÃO E FATURAMENTO

## 7.1. SESC ANÁPOLIS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza, Nr. s/n°, Setor Jundiaí - Anápolis - GO – Brasil. CEP: 75110-180.

## 8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



### 8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais:
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

### 9. DAS DILIGÊNCIAS

**9.1.** É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## 10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

#### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.1.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- **10.1.2.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.
- **10.1.3.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas guantidades contratadas.
- **10.1.4.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- **10.1.5.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- **10.1.6.** Cabe contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.
- **10.2.2.** A contratante realizará a conferência e a fiscalização na entrega do produto, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado.
- **10.2.3.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- **10.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 14. FISCALIZAÇÃO.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO



**11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 12. DA PROPOSTA

- **12.1.** A proposta deverá obedecer a Especificação Técnica e seus anexos;
- 12.2. Conter preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irreajustáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- **12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- **12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- **12.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

## 13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- **13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
  - a) Advertência:
  - **b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
  - **c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- **13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
  - **c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos
- **13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- **13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- **13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



- **13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.
- **13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## 14. FISCALIZAÇÃO

#### 14.1. SESC ANÁPOLIS

Fiscal: Samera de AlmeidaSuplente: Thiago Aguiar DouradoMatrícula 8887 CPF: 024.932.161-05Matrícula: 5969 CPF: 005.990.081-48

Assistente Administrativo Técnico de Áudio e Vídeo

#### 15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

## Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 11 de novembro de 2021.